



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 544, de 02/12/88

Dispõe sobre a incidência de juros e atualização monetária dos tributos, rendas e outras receitas de competência da Fazenda Municipal.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.989 nos tributos, rendas e outras receitas de competência da Fazenda Municipal que não forem pagos dentro do prazo legal, incidirão ao juros e atualização monetária de acordo com os índices oficiais, independente da multa a que estão sujeitos.

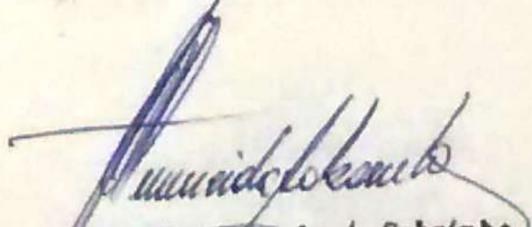
Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei para sua aplicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 02 de dezembro de 1988

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.  
Alvinlândia, 02 de dezembro de 1988

  
Edinaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457